



Universidade Federal Rural do Semi-Árido



Manual do Processo

Macroprocesso: Gestão Patrimonial (Bens Imóveis)

**Subprocesso: Cessão de imóvel da UFERSA_nos termos
da Lei nº 10.973/2004**



Versão: 1.0

Data: 14/11/2018

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

1	Macroprocesso	Gestão Patrimonial (Bens imóveis)
2	Processo	Uso de imóveis da UFERSA por terceiros
3	Subprocesso	Cessão de imóvel da UFERSA nos termos da Lei nº 10.973/2004
4	Entrada(s)	Solicitação de uso de imóvel
5	Saída(s)	Imóvel cedido à terceiros
6	Sistemas	SIPAC, SAPIENS, SIAFI

2. OBJETIVO DO PROCESSO

De acordo com (MEIRELLES, 1996) “Cessão é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando”.

Este processo descreve o fluxo de atividades necessárias para a formalização de Cessão de uso de imóveis da UFERSA para ICT's, com fundamento no Art. 3º-B, § 2º, I, da Lei nº 10.973/2004.

“Lei 10.973/2004

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; (GRIFO NOSSO)

(...)

Art. 3º-B. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 2º Para os fins previstos no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão: (GRIFO NOSSO)

I - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;” (GRIFO NOSSO)

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- a) ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação;
- b) DICONT – Divisão de Contratos;
- c) PF-UFERSA – Procuradoria Federal na UFERSA;
- d) PROAD – Pró-Reitoria de Administração;
- e) Reitor – Autoridade máxima na UFERSA;
- f) SEPAT – Setor de Patrimônio;
- g) SOLICITANTE – Nos termos da Lei 10.973/2004, o solicitante só poderá ser Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Entidade sem fins lucrativos.
- h) SPIUNET – Sistema de Gestão de Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#	ATIVIDADE	ATOR	REGRA DE NEGÓCIO
1	SOLICITAR uso de imóvel	ICT	A solicitação deverá ser apresentada via ofício ao Reitor, devendo ser apresentado o TERMO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE IMÓVEL (anexo) devidamente preenchido.
2	AVALIAR a solicitação	REITOR	A solicitação é avaliada para que possa ser dada continuidade ao atendimento da demanda, e caso a administração entenda que não julga atender aos interesses da administração o pedido poderá ser negado e o processo encerrado.
3	AUTORIZAR	REITOR	Caso julgue que o pedido atende ao

	abertura de processo		interesse da administração, o Reitor autorizará a abertura do processo para cessão do espaço nos termos da Lei nº 10.973/2004.
4	ABRIR processo	PROAD	Abrir processo no SIPAC e anexar documentação.
5	VERIFICAR tipo de contrapartida	PROAD	<p>Verificar o tipo de contrapartida proposta pelo solicitante.</p> <p>a) Não financeira – a proposta deverá ser analisada e negociada, no interesse da administração;</p> <p>b) Financeira – o processo deverá ser encaminhado para elaboração de laudo para avaliação do valor a ser cobrado pelo espaço.</p>
6	SOLICITAR laudo de avaliação do imóvel	PROAD	A PROAD solicitará via memorando eletrônico do SIPAC a emissão de laudo de avaliação do imóvel para cobrança pelo uso do espaço.
7	EMITIR laudo de avaliação	SIN	O laudo de avaliação deverá ser emitido pela SIN calculado com base no disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 02/2017 – SPU, devendo para tanto apresentar o valor da locação do espaço.
8	ELABORAR minuta de contrato	DICONT	A DICONT elaborará a minuta de contrato para formalização da cessão.
9	SOLICITAR parecer jurídico	DICONT	A minuta do contrato e demais documentos devem ser encaminhados para análise jurídica pela Procuradoria Federal na UFERSA. O envio se dá via sistema SAPIENS da Procuradoria Federal.

10	EMITIR parecer jurídico	PF-UFERSA	O parecer jurídico é emitido pelo Procurador via sistema SAPIENS da Procuradoria Federal.
11	INICIAR formalização de contrato	DICONT	De posse do parecer jurídico a DICONT iniciará os tramites necessários para a formalização do contrato entre as partes.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Termo de solicitação para uso de imóvel da UFERSA nos termos da LEI Nº 10.973/2004.

6. CONTROLE DE VERSÕES

Data	Autor	Descrição
14/11/2018	Anakléa Mélo S C Costa Moisés Mark Porcínio Ádamo Araújo Jorge Luiz de O. Cunha	Entrega do Mapeamento TO BE

7. RESPONSABILIDADES

Gerente do Processo	E-mail	Telefone do setor
Dono do Processo	E-mail	Telefone do setor
Arly Dayane	arly.carvalho@ufersa.edu.br	3317.1045

8. ANEXOS

				TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA USO DE IMÓVEL DA UFERSA (NOS TERMOS DA LEI 10.973/2004)			
DADOS DA SOLICITANTE							
Solicitante (ICT ou ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS)							
Endereço:							
Cidade		UF	CEP		DDD/Telefone		
Representante Legal:							
Cargo					CPF		
Endereço					Telefone		
DADOS DO IMÓVEL							
Endereço							
Cidade		UF	CEP				
CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA (Art. 3º-B, § 2º, I, da Lei 10.973/2003)							
<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira							
<p>Na hipótese da solicitante propor contrapartida de natureza não financeira, a ICT solicitante deverá apresentar neste espaço o que será ofertado para a UFERSA em troca do uso do espaço.</p>							
Local e Data				Representante legal			